



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

## Ata de Reunião Extraordinária

2023

Aos treze dias do mês de julho de 2023, às nove horas, reuniram-se em sessão extraordinária, na sala de reuniões da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, os representantes do Conselho Administrativo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Edson Carlos da Silva, Graciele Gelio Tenório, Joaquim Domingues de Oliveira, Luciana Viçoso de Oliveira e Maria das Graças Vicelli; o superintendente Luiz Nicácio; o contador Allyson Cordon de Oliveira Theodoro e a secretária Manoela André Avelino. A reunião teve como pontos de pauta:

1. Processo SEI 43.001262/2023-90 - Projeto de Lei - Adequações Pró-Gestão e Gratificação;
2. Processo SEI 43.001732/2023-15 – Projeto de Lei - Adequações - Plano de Amortização Previdência;
3. Processo SEI 19.007.074234/2023-56 – Plano de Contratação Anual – 2024;
4. Processo SEI 43.001680/2023-87 – TCE. Tomada de Contas Extraordinária;
5. Processo SEI 43.005758/2022-51 - Projeto de Lei - altera as Leis nº 11.348, nº 13.193, e nº 8.834.

A reunião foi iniciada pela análise do processo SEI nº 19.007.074234/2023-56 que encaminha a Lei Orçamentária anual – LOA para exercício financeiro de 2024. O contador da Autarquia apresentou esclarecimentos acerca da organização contábil e orçamentária de cada um dos Fundos, bem como a previsão de receitas e programas de orçamento. Após a apresentação os conselheiros deliberaram pela aprovação da proposta. Em seguida, o superintendente explanou sobre o Projeto de Lei que trata das alterações a serem realizadas nas Leis 13.469/2022, 11.348/2011 e 9.566/2004 (43.001732/2023-15). Foram apresentados os cálculos utilizados para a elaboração da proposta contida no referido Projeto. Os conselheiros aprovaram a minuta apresentada. A seguir, foi apreciado o Projeto de Lei que dispõe acerca das alterações na Lei Municipal 11.348/2011, 13.193/2020 e 8.834/2002 (43.005758/2022-51). O mencionado projeto apresenta a criação de gratificação para Comitê de investimentos e alteração na taxa administrativa, contudo tais pontos já haviam sido aprovados previamente. Todavia, a Secretaria Municipal de Fazenda solicitou que seja promovida alteração nos §§ 3º, 4º e 5º do Art. 12, que passa a estabelecer que os *superávits* apurados no Fundo de Saúde sejam transferidos para o Fundo de Previdência, visando o equilíbrio atuarial. Após análise, foi aprovado o Projeto de Lei. Seguidamente, os conselheiros observaram o conteúdo do processo SEI 43.001680/2023-87, o qual informa, por meio do Ofício 114/2023- CAAPSML-SUP, sobre o encaminhamento para CAAPSML do Parecer nº 356/2023 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, dando continuidade ao pedido de informações, constantes no Processo 744420/19 - TCE. Tal documento solicita a manifestação desse Conselho. Isto posto, foi produzido o Despacho Administrativo nº 3342/2023 esclarecendo que “...quanto ao teor da denúncia realizada pelo Conselho Administrativo eleito para cumprimento do mandato de 2017/2020, o Conselho atual – mandato 2021/2025, coaduna com o entendimento do TCE/PR no opinativo pela improcedência da Tomada de Contas Extraordinárias, uma vez que comprovado o atendimento aos pedidos anteriormente analisados pela Tribunal”. Com relação ao processo SEI 43.001262/2023-90, que dispõe acerca da aprovação do Projeto de Lei que trata das alterações na Lei para adequação ao Pró Gestão e criação de gratificação para os “...servidores em efetivo exercício na CAAPSML, que atuarem em atividades diretamente relacionadas aos processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários, processos de compensação previdenciária e cadastro previdenciário”. O conselheiro Edson entende que se faz necessária a obtenção de vantagem também aqueles que atuam na prestação de contas junto ao Ministério da Previdência. Luciana expõe a importância de que tal benefício seja concedido aos gerentes, uma vez que estes estão efetivamente envolvidos na tramitação dos processos previdenciários. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião, ficando agendada próxima reunião ordinária para a data de 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Conselheiro(a)**, em 14/08/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência de Gestão**, em 18/08/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Domingues de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos da Silva, Conselheiro(a)**, em 31/08/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 31/08/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Vicelli, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM**, em 01/09/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Gelio, Conselheiro(a)**, em 01/09/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10851944** e o código CRC **9D416D11**.

---